

O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.3148, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS

PORTARIAS

PORTARIA 092/2022 DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam exonerados a partir de 02 de março de 2022, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Neemias Miquéias Silva Soares:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04 Francisco Cesar Gomes da Silva Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05 Hanriok Brito Mendonça da Paz.

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 02 de março de 2022, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Neemias Miquéias Silva Soares:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04 Hanriok Brito Mendonça da Paz. Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05 Francisco Cesar Gomes da Silva.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

> SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO (Sérgio do Bom Preço) Presidente

PORTARIA 093/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Überlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03 de março de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Leandro Cassiano Neves:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03 Edvaldo Cesar Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

> SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO (Sérgio do Bom Preço) Presidente

PORTARIA 095/2022 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a partir de 03 de março de 2022, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 05 Felipe Kamke Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 25 de fevereiro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO (Sérgio do Bom Preço) Presidente

PORTARIA N° 096

REGULAMENTA O ART. 31 DA LEI COMPLEMENTAR N° 40, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, SUAS AUTARQUIAS, FUN-DAÇÕES PÚBLICAS E CÂMARA MUNICIPAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso das atribuições legais, em especial a que se acha prevista no art. 243, da Lei Complementar n° 040, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações, fundamento no art. 31, § 5° da referida Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1ºEsta portaria regulamenta o art. 31 da Lei Complementar n° 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações, disciplinando o provimento de cargos públicos mediante o instituto da reversão.

Art. 2° A reversão dar-se-á na ocorrência de alguma das hipóteses previstas no caput do art. 31 da Lei Complementar n° 40, de 05 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 3°. A reversão poderá ocorrer em qualquer órgão interno da Câmara Municipal, desde que seja no mesmo cargo, classe, nível e padrão de vencimentos em que ocorreu a aposentadoria, ou em outro cargo, quando houver sido transformado ou extinto o cargo anteriormente ocupado pelo servidor.

Art. 4° Compete à Presidência:

I - expedir o ato de reversão;

II -comunicar formalmente o ato de reversão ao Instituto



de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia previamente ao início do exercício do cargo, de maneira a ser regularizada a situação funcional do servidor perante o sistema previdenciário próprio municipal;

III - determinar a convocação formal do servidor para que entre em exercício.

Art. 5°Nos termos do art. 19 § 3° da Lei Complementar n° 40, de 05 de outubro de 1992 e alterações posteriores, não haverá posse para o servidor provido mediante reversão, devendo entrar em exercício no prazo indicado pelo art. 21 do mesmo diploma legal.

Art. 6°Será tornado sem efeito o ato de reversão se o exercício não ocorrer dentro do prazo.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 02 de março de 2022.

Sergimar Antônio de Melo Presidente da Câmara







EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX n° 3148, QUARTA-FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130 Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vítor Oliveira; Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br